



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
– PARANÁ.

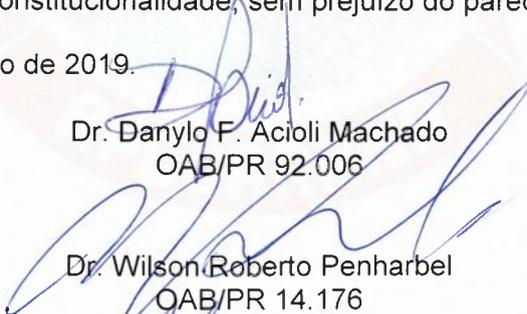
Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 29/2019 de autoria do nobre vereador Antônio Marques da Silva, no intento de verificar se é o caso de incidência de algum dos incisos contidos no art. 178 e incisos do Regimento Interno, bem como se há notória ilegalidade ou inconstitucionalidade, emite-se o presente parecer jurídico colegiado.

O projeto em análise visa conceder o diploma de méritos em tarefas comunitárias ao Movimento da Renovação Carismática Católica de Apucarana pelos 50 aos de relevantes serviços prestados. As considerações que esta procuradoria e departamento jurídico tem a fazer, em colegiado, restringem-se ao seguinte:

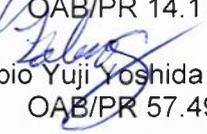
O parecer jurídico deve se limitar a questões formais e não detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Por tal motivo, o parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de lei, quanto a legalidade e constitucionalidade, sem prejuízo do parecer das Comissões.

Apucarana, 07 de março de 2019.


Dr. Danylo F. Acioli Machado
OAB/PR 92.006

Dr. Wilson Roberto Penharbel
OAB/PR 14.176


Dr. Fabio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491